

Grestes Romanos, Prefeito Municipal de Cedade, usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e emplorou o seguinte Lei:

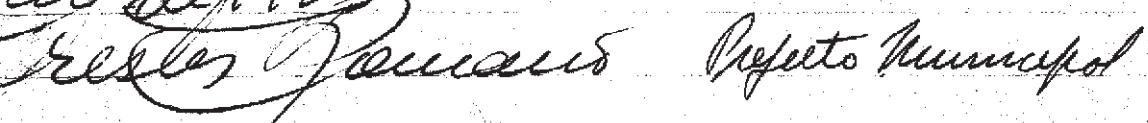
Artº 1º Fico o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir no Poco de Esportes "Lemo de Matos", uma quadra de Bocha ao lado do local onde achar conveniente.

Artº 2º Para ocorrer as despesas com a execução do artigo anterior fico aberto no Secretadouro Municipal um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

Salvo. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido a este exercício.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Cedade em 30 de Março de 1953

 Grestes Romanos Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mesmo dia supra no Secretadouro Municipal.

João Pedroso Camargo - Secretário Contador

Lei nº 191 de 30 de Março de 1953

Que dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 70.000,00 para as obras do Matadouro.

Grestes Romanos, Prefeito Municipal de Cedade, usando de suas atribuições conferidas por Lei.

133  
P.R. Soares

Fico saber que a Comuna Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artº 1º Fico aberto na Contadoura Municipal um credito especial de Crp 70.000,00 (Cretento mil cruseiros), destinado ao prosseguimento dos obros do novo Matadouro Municipal.

§ unico - O valor do presente credito sera coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artº 2º Esta Lei entra em vigor no doto de sua publicacao, revogados os dispositivos em contrario.

Prefectura Municipal de Piedade, em 30 de Março de 1933

Cestes Romanos

Prefecto Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

Jose de Camargo, Secretario Contador

Lei nº 192 de 30 de Março de 1953

Que dispõe sobre concessão de auxílios.

Cestes Romanos, Prefecto Municipal de Piedade, usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Fico saber que a Comuna Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fico a Prefectura Municipal autorizada, no presente exercicio, conceder os seguintes auxílios: